

atuação na 9ª Zona Eleitoral; (ii) o efetivo das tropas deverá se apresentar ao magistrado José Renier da Silva Guimarães; e (iii) justificada a medida, em razão das disputas acirradas entre adversários políticos e do baixo contingente do policiamento ostensivo.

Além disso, houve manifestação favorável do Governador para atuação das Forças nas referidas localidades (ID 158016237).

Ante o exposto, DEFIRO a requisição de Força Federal, *ad referendum* do Plenário, para atuar, durante a realização do 1º turno das Eleições de 2022, nas seções eleitorais instaladas nas seções eleitorais localizadas na 9ª Zona Eleitoral, no município de Tefé.

Ante o exposto, preenchidos os requisitos da Res.-TSE 21.843/2004, DEFIRO, em definitivo, a requisição de Força Federal para atuar durante a realização do 1º turno das Eleições de 2022, nas seções eleitorais instaladas nas seções eleitorais localizadas na 9ª Zona Eleitoral, no município de Tefé.

É como voto.

EXTRATO DA ATA

Ref-PA nº 0600011-64.2022.6.04.0009/AM. Relator: Ministro Alexandre de Moraes. Interessado: Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, referendou a decisão que deferiu a requisição de força federal, nos termos do voto do relator.

Composição: Ministros Alexandre de Moraes (presidente), Ricardo Lewandowski, Cármem Lúcia, Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Sérgio Banhos e Carlos Horbach.

Vice-Procurador-Geral Eleitoral: Paulo Gustavo Gonet Branco.

SESSÃO DE 20.9.2022.

ATOS DA PRESIDÊNCIA

EDITAL

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA POR MEIO ELETRÔNICO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso da competência conferida pelo artigo 9º-A, da Res.-TSE nº 23.598/2019, convoca sessão eletrônica extraordinária a ser iniciada às 00h00 e finalizada às 23h59 do dia 07.10.2022 (sexta-feira).

A divulgação dos processos a serem julgados será feita no sítio do Tribunal Superior Eleitoral, na pauta "Pautas de Julgamento", até às 23h59 de 04.10.2022 (terça-feira).

Nos casos em que couber sustentação oral, o respectivo documento eletrônico poderá ser encaminhado, nos formatos admitidos na Portaria nº 886/2017, até às 23h59 do dia 06.10.2022 (quinta-feira).

Brasília, 04 de outubro de 2022.

Ministro ALEXANDRE DE MORAES

Presidente

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ADRIANA SEABRA ARRUDA (200766/SP) 53

ADRIANO DIELLO PERES (254845/SP) 44

ADRYCIA KAROLINE FERNANDES SILVA (34906/CE) 53

ALBERTO LUIS MENDONCA ROLLO (114295/SP) 44 44 44

ALEXANDRE PEIXINHO OLIVEIRA (26126/BA) 64 64 64 64 64 64 64 64 64 64

ALINE MOREIRA DA COSTA (201329/SP) 53

ALLAN GARDAN FERNANDES DE SOUSA (25977/CE) 53